



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 - Fone (037) 3351-7900
EMAIL: pmacontratos@arcos.mg.gov.br - C NPJ 18.306.662/0001-50

DECRETO Nº 3.593 – 13/02/2012

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL III", situado na Rodovia MG 170, nesta cidade, com área total de 228.250,00 m² (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: *"Uma gleba de terras situada no lugar de nome Olhos D'água, pertencente ao perímetro urbano desta cidade de Arcos, abrangendo a área de duzentos e vinte e oito, duzentos e cinquenta metros quadrados (228.500,00m²) compreendida pela seguinte linha divisória: tem como ponto de partida um marco colocado na cerca que limita terras do Município de Arcos e desse marco toma o rumo magnético 34º30' Nordeste e percorre a distância de quatrocentos e oitenta e cinco (485) metros, em confrontação com terras de Gabriel de Macedo Carvalho, até uma cerca de arame; aí volve à esquerda. e segue pela cerca de arame com a mesma confrontação, na extensão de duzentos e oitenta e quatro (284) metros, findos os quais, já noutra cerca, volve à esquerda, em confrontação com terras de Gabriel de Macedo Carvalho e outros, passa por uma estrada e após o percurso de duzentos e setenta e seis (276) metros, alcança um valo; volve à esquerda, passa a confrontar com terras de José Lopes Macedo, pelo valo e pequeno trecho de cerca, até encontrar outra cerca de arame, na divisa de terras de José Maria Figueiredo Santos; aí pende ainda à esquerda e segue com esta confrontação, pela cerca, até encontrar a supradita estrada, em outro ponto, atravessa-a novamente e continua pela cerca, confrontação com terras do Município de Arcos, até o ponto de partida"*, conforme planta, memorial e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 024/2012.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de fevereiro de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL